



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

PROCESSO NÚMERO Nº 189/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 Cl: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

HM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José David Nasser, n.º 25 Loja A, Bairro Francisco Bernadinho, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-640 CNPJ n.º 32.240.500/0001-12 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Bruno do Carmo Ferreira** CPF: 105.299.746-57 doravante denominada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 019 do dia 19/12/2022, julgado em 26/12/2022 e homologado em 26/12/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA** para atendimento das Secretarias Municipais de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório. Conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 019/2022, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

WESLEY
DINIZ:036
40115643
Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.26 11:02:25 -02'00'

BRUNO DO
CARMO
FERREIRA:3424
0500000112
Assinado de forma digital por BRUNO DO CARMO FERREIRA:3424050000112
Dados: 2023.01.09 10:55:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 30.019,50 (trinta mil dezenove reais e cinquenta centavos.)**

soo

Alvina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

HM INFORMÁTICA CNPJ						
INTEM	QTD	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	10	Unidade	HUB Hub dentro dos padrões IEEE802.3 e IEEE802.3u; 8 portas RJ-45 para conectividade 100base-tx e 10base-t; suporte ao protocolo nway para velocidade 10/100Mbps e modo de detecção duplex (half/full); suporte a operações full e half duplex em todas as portas; operação com máxima filtragem de pacotes e taxa de expedição; arquitetura store-and-forward, filtragem de fragmentos e erros CRC nos pacotes; suporte a endereços de entrada 1k MAC em todo o sistema; 128 kbytes de memória buffer; LEDs indicadores para diagnósticos de rede; switch interno de alimentação universal (100-240vac, 50/60hz); FCC class A, CE	MULTILASER RE115	R\$93,50	R\$935,00
56	35	Unidade	MOUSE SEM FIO Hp, Dell, Multilaser, Similar ou de melhor qualidade Tecnologia 2.4Ghz 1200 dpi Plug&Play Design Anatômico Alcance: 10 metros Alimentação: 2 pilhas AAA Itens Inclusos 1 Mouse sem fio 1 Mini receptor 1 Manual do usuário	KNUP KP- MU401	R\$19,50	R\$682,50
57	50	Unidade	MOUSE USB COM SCROLL PRETO 3 BOTÕES.	KNUP KP- M611	R\$6,50	R\$325,00
59	10	Unidade	NOBREAK TIPO I Com pelo menos de 600va - 300watts de potência de saída; entrada de tensão nominal de: 115v ; frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz; conexão de entrada plug nbr 14136; com comprimento do cabo (fixo): 1,28 metros; fator de potência: 50%; eficiência em carga total: 90.0%; frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz; forma de onda senoidal por aproximação. Conexões de saída: 4 tomadas nbr 14136. Autonomia em meia carga de 11 minutos e em plena carga de 30 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12v - 7 ah), livre de manutenção e a prova de vazamento; tempo de recarga: típico 12 horas; quantidade: 1 bateria de 12v / 7 ah. Com cabos e manuais inclusos	LACERDAUP S NEW ORIUUM	R\$349,00	R\$3.490,00
60	5	Unidade	NOBREAK TIPO II Com pelo menos 1.400 va - 900 watts de potência de saída; entrada de tensão nominal de 120v; frequência de entrada: 60 Hz +/- 3 Hz; conexão de entrada plug nbr 14136; forma onda tipo senoidal;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			comprimento do fio de pelo menos 1.83 metros; margem de entrada em funcionamento normal de 82~144 v e ajuste da tensão de entrada de 75~154 v. Forma de onda senoidal.com 6 tomadas de saída padrão nbr14.136 e 1 de entrada nema 5-15p. Tempo de recarga típico de 10 hora(s); autonomia em meia carga de 23 minutos e em plena carga de 60 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12 v - 18 ah), livre de manutenção e a prova de vazamento. Cabo rs-232 de sinalização inteligente para nobreak. Cabo usb, cd com software de instalação e manuais inclusos.	LACERDAUP S NEW ORIUUM CEB	R\$900,00	R\$4.500,00
72	4	Unidade	PROJETOR. DATA SHOW Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080 Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA e HDMI; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses	MULTILASER PJ004	R\$2.230,00	R\$8.920,00
81	50	Unidade	TECLADO PARA COMPUTADOR USB Padrão abnt2 (brasil), preto. Hp, Dell, Multilaser, Similar ou de melhor qualidade	MULTILASE R TC193	R\$25,90	R\$1.295,00
83	6	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100pol retrátil. - Telão Polegadas: 100"(4:3) ec 92" (16.9) Formato: 4:2 (100") e 16:0 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (Verso preto) Cor do produto: Preta Medidas da área de projeção:203 (C) x 152 (A) cm Medida do produto: 220 (C) cm Altura máxima: (parte superior) 260cm Altura mínima (parte superior) 160 cm Altura máxima (parte inferior) 130 cm Altura mínima (parte inferior) 50cm Garantia de 1 ano	MULTILASER AC354	R\$687,00	R\$4.122,00
88	10	Unidade	WEBCAM USB SENSOR DE ALTA DEFINIÇÃO, FILMA EM QUALIDADE HD E EM FORMATO WIDESCREEN; •RESOLUÇÃO (MÁX.): 1) CAPTURA DE VÍDEO: 1.280 X 720P; 2) CAPTURA DE IMAGEM: 5MP (2.880 X 1.620P) INTERPOLADO; OBS. INTERPOLADO = AMPLIADO COM AJUDA DE SOFTWARE; •VELOCIDADE DE CAPTURA DE VÍDEO: 30FPS (FORMATO 1280 X 720P, SEM INTERPOLAÇÃO, EM HARDWARE); • SENSOR DE IMAGEM: CMOS COLORIDO; • ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 3X • FOCO E BRILHO AUTOMÁTICOS; • INTERFACE: USB 2.0; •CONTROLE AUTOMÁTICO DA IMAGEM, EXIBINDO CORES VIVAS E PRECISAS • COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,30 M; • ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90°; •	KNUP KP- CW101	R\$150,00	R\$1.500,00
89	5	Unidade	FRAGMENTADORA 10 folhas com cesto de 20L- 127V Automática Supercorte-Partículas	AURORA AS1018CD	R\$850,00	R\$4.250,00
VALOR TOTAL						R\$30.019,50

son

Alana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2. DO CONTRATANTE:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- promover o recebimento nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso:
	Fonte de Recursos
02.03.10-04.122.0401.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 58	1.00.00
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 114	1.00.00
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 126	1.00.00
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 123	1.00.00
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 188	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 229	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 341	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366	1.00.00
02.08.10-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 400	1.00.00
02.08.10-08.244.0802.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 443	1.00.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 504	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 558 1.00.00

02.11.10-04.122.0401.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 613 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 26 de Dezembro de 2022

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.26
11:02:52 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

BRUNO DO
CARMO
FERREIRA:3424
0500000112

Assinado de forma digital
por BRUNO DO CARMO
FERREIRA:3424050000011
Dados: 2023.01.09
10:55:43 -03'00'

HM INFORMÁTICA

CNPJ nº: 32.240.500/0001-12
Repres. Legal: **Bruno do Carmo Ferreira**
CPF: 105.299.746-57
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF: 106.451.946-49

2)

CPF: 121305646-23